

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N 164 CAPITAL FEDERAL

17 DE JULHO DE 1904

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL—Brazil e Perú. Protocollos de um accordo provisório e convenção de arbitramento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Marinha—Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 23 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Titulos e expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria.

Ministerio da Marinha —Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra —Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS —Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo—Relatorio da gerencia da Empresa Força e Luz do Jahu.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

BRASIL E PERU'

I

PROTOCOLLO

de um accordo provisório concluido no Rio de Janeiro em 12 de Julho de 1904 entre os Governos do Brasil e do Perú.

Reunidos em conferencia no Palacio Itamaraty, no Rio de Janeiro, aos doze de Julho de mil novecentos e quatro, o Ministro do Estado das Relações Exteriores, Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, e o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, Sr. Dr.

Don Hernán Velarde, devidamente autorizados para concluir um accordo provisório que previna possíveis conflictos entre Brasileiros e Peruanos nas regiões do Alto Jurua e do Alto Purús, e permita que os dois Governos, do Brasil e do Perú, entrem amigavelmente na negociação de um accordo definitivo e honroso sobre a questão de limites entre os dois paizes, convieram nos artigos seguintes :

1.º—A discussão diplomatica para um accordo directo sobre a fixação dos limites entre o Brasil e o Perú desde a nascente do Javary até a linha de onze graus de latitude sul começará no primeiro dia de Agosto e deverá ficar encerrada no dia 31 de Dezembro d'este anno de 1904.

2.º—Os dois Governos, desejosos de manter e estreitar cada vez mais as suas relações de boa vizinhança, declaram desde já o seu sincero proposito de recorrer a algum dos outros meios de resolver amigavelmente litigios internacionais, isto é, aos bons officios ou á mediação de algum governo amigo, ou á decisão de um arbitro, se dentro do indicado prazo, ou no das prorrogações em que possam convir, não conseguirem um accordo directo satisfactorio.

3.º—Durante a discussão ficarão neutralizados os seguintes territorios em litigio:

a) O da bacia do Alto Jurua desde as cabeceiras desse rio e dos seus afluentes superiores até á bocca e margem esquerda do rio Breu e d'ahi para oeste, pelo paralelo da confluencia do mesmo Breu, até o limite occidental da bacia do Jurua;

b) O da bacia do Alto Purús desde o paralelo de onze graus até o lugar denominado Catay inclusive.

4.º A policia de cada um dos dois territorios neutralizados será feita por uma commissão mixta, formada de uma commissão brasileira e outra peruana. Cada commissão se comporá de um commissario do posto de major ou capitão, de um commissario substituto, do posto de capitão ou tenente, e de uma escolta de cinquenta homens e as embarcações miudas que forem necessarias.

5.º—A' margem esquerda da confluencia do Breu, ou em algum outro ponto aguas acima, sobre o Jurua, assim como em Catay, ou em algum outro ponto proximo sobre o Purús, se estabelecerão postos fiscaes mixtos, que darão guias para que os direitos de exportação dos productos das duas regiões provisoriamente neutralizadas sejam cobrados na alfandega brasileira de Mandos ou na de Belém do Pará, e receberão os certificados de pagamentos de direitos de importação que em alguma das duas cidades alfandegas brasileiras de Mandos e Pará, ou na peruana de Iquitos, tenham sido effectuados para o despacho de mercadorias com destino aos ditos territorios provisoriamente neutralizados. Esses direitos de exportação e importação serão os mesmos que o Governo Federal Brasileiro presentemente faz cobrar nas suas estações fiscaes, e dollos caberá a metade a cada um dos dois paizes.

6.º—Os crimes commettidos por Brasileiros nos dois territorios neutralizados serão julgados pelas Justicas do Brasil, e os commettidos por Peruanos pelas Justicas do Perú. Os individuos de outras nacionalidades, que commetterem crimes contra Brasileiros, serão julgados pelas Justicas do Brasil, e contra Peruanos, pelas do Perú. Quanto aos accusados que pertencem a outras nacionalidades por crimes contra individuos que não sejam Brasileiros ou Peruanos, a jurisdicção competente para julgá-los será a brasileira ou a peruana, segundo determinação que tomem de common accordo os commissarios das duas Republicas depois de exam. das circunstancias do caso.

7.º—As dvidas ou divergencias que se suscitarem entre os commissarios serão levadas ao conhecimento dos dois Governos para as resolverem.

8.º—Ficarão a cargo de cada um dos dois Governos as despesas com o respectivo pessoal e material, inclusive a referente á escolta.

9.º—Além das duas commissões mixtas de administração, cada Governo nomeará um commissario especial para o Alto Purús e outro para o Alto Jurua, com os auxiliares e escolta que sejam necessarios, formando

assim duas outras commissões mixtas que serão incumbidas de fazer um reconhecimento rapido d'esses dois rios nos territorios neutralizados.

10.º—O pessoal das commissões de que tratam os artigos anteriores será designado no prazo de trinta dias a partir da data do presente accordo, devendo chegar ás regiões indicadas com a maior brevidade possível.

11.º—Formularão ambos os Governos do commum accordo as instrucções pelas quaes se deverão guiar as commissões mixtas.

12.º—Os dois Governos, do Brasil e do Perú, declaram que as clausulas d'este accordo provisório não affectam de modo algum os direitos territoriaes que cada um d'elles defende.

Em fé do que foi lavrado este accordo em dois exemplares, cada um d'elles escripto na lingua portugueza e na castelhana, no lugar e data acima declarados.

L. S. (Assignado) RIO-BRANCO.

L. S. (») HERNÁN VELARDE.

II

CONVENÇÃO DE ARBITRAMENTO ENTRE O BRASIL E O PERÚ

para a solução de reclamações dos seus nacionaes, concluida no Rio de Janeiro aos 12 de julho de 1904.

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Republica do Perú, desejando, no interesse das boas relações de amizade entre os dois paizes, que sejam examinadas e resolvidas prompta e equitativamente as reclamações dos seus nacionaes por factos occorridos no Alto Juruá e no Alto Purús, deram para isso as necessarias instrucções aos seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da Republica do Perú ao Sr. Dr. Don Hernán Velarde, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciario da mesma Republica no Brasil;

Os quaes, devidamente autorizados, convieram no seguinte:

Artigo 1.º

As reclamações dos cidadãos brasileiros e as dos peruanos por prejuizos ou violencias que tenham ou pretendam ter soffrido no Alto Juruá e no Alto Purús desde 1902 serão deferidas ao juizo de um tribunal arbitral que terá assento na cidade do Rio de

Janeiro e começará a funcionar seis mezes depois da troca das ratificações d'esta Convenção.

Artigo 2.º

Formarão o tribunal dois arbitros, um brasileiro, outro peruano, nomeados pelos seus respectivos Governos um mez depois da troca das ratificações d'esta Convenção, e um sobrearbitro, escolhido no mesmo prazo pelos dois Governos d'entre os chefes de missão diplomatica acreditados no Brasil.

Artigo 3.º

Dentro do prazo de um anno, contado da sua primeira reunião, ou dentro do de seis mezes, sendo possível, deverá o tribunal examinar e resolver todas as reclamações, com a faculdade de as julgar conforme direito ou *ex aequo et bono*.

Só serão examinadas e julgadas as reclamações recebidas pelo tribunal dentro do prazo de seis mezes contado da abertura dos seus trabalhos.

Artigo 4.º

As sentenças do tribunal serão consideradas pelas Altas Partes Contractantes como decisão satisfactoria, perfeita e irrevogavel, obrigando-se tambem os reclamantes previamente a aceitar-as como definitivas.

Artigo 5.º

O pagamento das indemnisações resolvidas será feito por um Governo ao outro dentro do prazo de um anno contado da data do encerramento das sessões do tribunal, e sem juros nem deducção alguma.

Artigo 6.º

Cada um dos dois Governos pagará os honorarios do seu arbitro e os dos auxiliares d'este, assim como a metade dos honorarios do sobrearbitro, que serão fixados opportunamente.

Artigo 7.º

As ratificações da presente Convenção serão trocadas no Rio de Janeiro, no prazo de quatro mezes, ou antes se for possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, a assignamos, em dois exemplares, cada um nas linguas portuguez e castelhana, appondo nelles os nossos respectivos sellos.

Feita no Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de Julho de mil novecentos e quatro.

L. S. (Assignado) RIO-BRANCO.

L. S. (») HERNÁN VELARDE.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do alferes da 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, nomeado por decreto de 23 de maio proximo passado, é Affonso de Lacerda Troise e não Affonso de Lacerda Freire, como foi escripto naquello decreto e publicado no *Diario Official* do 25 do mesmo mez...

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente, foram promovidos, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e decreto n. 807, de 2 de maio de 1892, no corpo da armada, a capitão-tenente, por merecimento, o 1º tenente Alfredo Cordovil Petit; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Americo Reis, e a 2º tenente, o guarda-marinha confirmado Nelson Augusto de Mello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de junho findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.100, a Emilio Richter, fabricante, e Paulo Wolff, negociante, ambos brasileiros, domiciliados nesta Capital, para sua invenção de — Um novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhos, denominados Boccal Universal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança, conforme requerer, para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao coronel Joaquim Ilha da Fontoura, commandante da 53ª brigada de infantaria da mesma milicia, na comarca de S. Luiz Gonzaga.

—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital ter o presidente do Tribunal Civil e Criminal designado o juiz do mesmo tribunal bacharel Alfredo de Almeida Russell para tomar parte nos trabalhos do conselho de revista da guarda nacional desta Capital, a realizar-se na 3ª dominga do corrente mez.

—Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Sergipe, ao cabo de esquadra graduado da brigada policial Aristides Alves de Araujo. —Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foi prorogada por tres mezes, para tratamento de saúde, a licença em cujo gozo se acha o serventuario vitalicio do officio do distribuidor geral desta Capital, João Henrique da Conceição, sendo nomeado para substituí-lo Felisberto Augusto Martins.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 46 patentes de officiaes daquella milicia, nas comarcas de Cametá, Gurupá, Igarapé-miry, Itaituba e Obidos;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará 37 patentes de officiaes da mesma milicia, nas comarcas da Capital, Assaré, Canindé e Cratheus.

— Transmittiu-se ao general commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado daquella brigada Alvaro da Silva Bastos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Pernambuco do officio n. 142, de 8 do corrente;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements do officio n. 511, de 11 do corrente.

— Agradeceu-se ao director da Escola Polytechnica o auxilio que prestou a esta directoria pondo a sua disposição uma das salas daquella escola para a prova pratica do curso para os cargos de engenheiros sanitarios.

Communicou-se:

Ao director geral das Obras e Viação da Prefeitura Municipal que o predio sito á rua General Callwel n. 117 já foi visitado pela policia sanitaria, tendo o seu proprietario sido intimado a effectuar os melhoramentos constantes do termo n. 4.085;

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedrosa, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 200\$, proveniente da multa imposta a Arnaldo Dias da Costa, por infracção do regulamento sanitario.

— Solicitaram-se providencias:

Do superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, affirm de serem substituidos os passos de 1ª classe concedidos aos Drs. Rocha Lima e Ezequiel Dias, ao engenheiro Luiz Moraes Junior, aos academicos Alcides Gouvea e Eduardo Borges da Costa e um de 2ª classe concedido ao servente, todos funcionarios do Instituto Soro-therapico Federal;

Do director geral da Contabilidade, para que seja entregue ao Dr. Carlos Carneiro de Medonça, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de 130:28:\$571, para occorrer ao pagamento do pessoal da referida inspectoria, em junho findo, e para que seja adiantado ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 10:39:\$55, para effectuar o pagamento dos empregados da mesma repartição, em junho ultimo;

Do Ministerio da Fazenda, para que sejam effectuados os melhoramentos de que carece o predio sito á rua do Carmo n. 14;

Do ministerio da Guerra, para que sejam concertados os predios do beco da Batalha n. 8 e da ladeira da Misericordia n. 1.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a copia do aluguel da casa occupada pela inspecto-

ria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo, na importancia de 833\$333;

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Ermelinda Augusta de Lima, acompanhado da quantia de 3\$500;

Ao director geral da secretaria das Relações Exteriores dous exemplares do regulamento sanitario;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: Manoel Alves da Silva em 200\$, José Joaquim Gomes da Ponna em 50\$, Francisco José Fernandes Coelho em 400\$ e a Santa Casa da Misericordia em 200\$000;

Ao juiz da 11ª pratoria 50 exemplares do regulamento sanitario.

— Recommendou-se:

Aos delegados de saúde que prestem prompto auxilio ao pessoal do Desinfectorio Central todas as vezes que for elle requisitado.

Aos delegados dos 6º, 8º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua do Lavradio n. 186.

Rua do Riachuelo n. 314.

Rua Senador Euzebio n. 192.

Rua Visconde de Itamaraty n. 73 A.

Rua D. Anna Nery n. 158.

Rua Carolina n. 11 A.

Requerimentos despachados

José Jesuino Maciel. — Deferido.

Francisco Lopes Moreira (5º districto). — Indeferido.

José Maria Rodrigues Garcia (5º districto).

— Indeferido.

José Teixeira Bastos (6º districto). — Inde-

ferido.

F. V. Motta. — Deferido, desde que exhiba o documento que prove a desinfecção praticada na ilha Grande.

Antonio José de Freitas (8º districto). — Prorogo, por mais 60 dias.

Francisco M. da Oliveira Fontes (2º districto). — Concedido 30 dias.

João Manoel Fernandes da Silva (3º districto). — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente foi declarado sem effeito o de 1 de agosto do ann. proximo findo, que nomeou Joaquim Luiz Ferreira para a o lugar de collecter das rendas federaes em Santa Maria da Victoria, Estado da Bahia, visto não ter o mesmo apresentado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por autos de 15 do mesmo mez, foram nomeados para a Collectoria das rendas federaes em S. Paulo de Muriahé, Estado de Minas Geraes: collecter, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos; escriptão, Alberto Madeira Maia.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1904

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 123 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a Thesouraria Geral do Thesouro Federal foi recomendada a custodia dessa Caixa Economica n. 246.622, com o deposito de 600\$, offerecida por Carlos

Coelho Antão em garantia da sua responsabilidade no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Ministro do Brazil em Bruxellas:

N. 22 — Cabe-me agradecer-vos a remessa de um exemplar do relatorio dos serviços da administração das moedas do anno de 1903, ao qual se refere vosso officio de 21 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 314 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre o officio do inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, n. 1, de 15 do mez proximo findo, resolveu recommendar-vos providencias para que sejam sem demora submetidas a leilão as mercadorias que, tendo excedido o prazo de estadia na extincta Alfandega do Macahé, passaram á responsabilidade do administrador da Mesa de Rendas daquella cidade.

N. 315 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de Melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar, com destino ás referidas obras.

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Philippe Kirschner, director-gerente do Jardim Zoologico do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea d da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revogado pelo art. 14 da lei do orçamento de receita vigente, para os animais constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa com destino ao alludido jardim.

N. 317 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de Melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade das clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar da Europa com destino ás alludidas obras.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos da Capital Federal:

N. 66 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo Secretario de Finanças, Commercio e Industrias do Estado do Paraná no officio n. 29, de 1 de junho proximo passado, enviado com o dessa camara, de 28 do mez do mez, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a emissão de 200\$ de notas de 100\$ cada, para serem empregadas no pagamento das apólices de portador emitidas por aquella Camara, em virtude da lei n. 204, de 2 de abril de 1903, e de 1904, de 15 de maio de 1904, e de 1905, de 15 de maio de 1905, destinadas a fazer face ás despesas com a emissão e circulação de apólices de portador emitidas por aquella Camara, e a pagar os juros e dividendos de dito Estado.

Incluzo vos devolvo os documentos que acompanharam aquelle officio.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 67—Afirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto o requerimento documentado em que a *London and Lancashire Fire Insurance Company* pede licença para abrir agências no Estado da S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu aprovar os actos de que dèstes conta em officio n. 88, de 30 do junho ultimo e pelos quaes nomeastes Manoel Estevão da Silva e Odilon da Souza Vivas para exercerem interinamente os logares de collecter e escrivão das rendas federaes em Maranhão e José Joaquim Teixeira Gondim para o de collecter em Santarém, visto se acharem vagos aquelles cargos.

Dia 16 de junho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu, attendendo ao que propoz a directoria das Rendas Publicas em seu parecer sobre o officio da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 19, de 22 do mez proximo findo, recomendar-vos providencias para que por enquanto só seja permittido o embarque de areias contendo monazita procedentes do Sapucaia e da fazenda do Dr. Mouricio de Abreu, e exportadas por Carlos Schinitz pahn, que as compra dos concessionarios na Sapucaia, expedidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil e as embarca.

N. 310—Afirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, incluso vos remetto o requerimento e mais papeis em que Claudino Corrêa Louzã, proprietario do rebocador *Brasil* pede licença para que possa a dita embarcação rebocar quaesquer outros entre este porto e o de Cabo Frio, nas mesmas condições da concessão feita a Eduardo Corrêa, pela ordem n. 152, de 12 de abril ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 129—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 199, de 18 de junho ultimo e relativo à fiança prestada por Tiburecio da Silva Pereira, em uma calerneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 1:030\$ para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio do S. José dos Campos, naquella Estado.

N. 140—Remetto-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em S. Paulo ns. 31 e 198, de 27 do janeiro e 18 de junho ultimos, relativo à fiança, no valor de 500\$, prestada por Vicente Machado de Lima, em garantia de sua responsabilidade no cargo de collecter das rendas federaes em Barretos, naquella Estado.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 18—Communico-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 227, de 18 de junho proximo findo, julgou idonea o sufficiente a fiança, no valor de 600\$, em uma calerneta da Caixa Economica, prestada por Carlos Coelho Antão, affirm de garantir a sua responsabilidade no logar de encarregado da

arrecadação das rendas federaes em Santa Anna de Japuhya, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ex-1º escriptuario extinto da Alfandega de Maceió Dionysio Manoel Soares, na petição transmittida com o vosso officio n. 34, de 28 do maio ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo que lho marcastes para assumir o exercicio do cargo do 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará para que foi nomeado por decreto de 2 de abril proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de junho proximo findo, resolveu que Candido Borges seja contemplado no numero dos candidatos habilitados para os logares de Fazenda de 1ª entrancia no concurso realizado nessa delegacia, em agosto de 1902 e de que tratou a ordem desta directoria n. 64, de 20 de novembro do mesmo anno, visto que com a certidão de idade encaminhada com o vosso officio n. 20, de 10 de maio proximo findo, cessa o motivo que determinou a sua exclusão.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu aprovar o acto, de que dæes conta em telegramma, de 2 do mesmo mez, e pelo qual entregastes ao coronel Dr. Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do Alto Juruá, dez contos de réis para despesas a seu cargo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 111 — Em resposta ao officio n. 75, de 31 do maio proximo findo, com o qual submettestes à apreciação do Thesouro a deliberação que tomastes em sessão da junta de 19 do mesmo mez, indeferindo o requerimento em que Diogo Frederico Klappe pediu serem averbadas em seu nome seis apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ e uma de 200\$, accrescidas em virtude da conversão que, na forma do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, soffreram as 25 apolices que o requerente doou antes da mesma conversão, a seus sobrinhos Francisco Maria Klappe Junior e Maria Carolina Klappe, conforme se verifica da escriptura de doação enviada à Directoria do Contencioso com o officio n. 2, de 22 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que se trata de decisão da junta de Fazenda, da qual o interessado poderia ter recorrido, si quizesse, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, não tomar conhecimento do assumpto; convido a sciificar-vos que somente na hypothese do art. 4º do decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, devam as decisões dessa delegacia ser submettidas à approvação do Thesouro, independente de recurso.

De accordo com o citado despacho incluso vos devolvo os papeis que acompanharam os vossos mencionados officios.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, prorrogando por 60 dias a licença em cujo goso se acha o guarda da Alfandega desse Estado Antonio Rodrigues Callet.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91—Attendendo à requisição constante de vosso telegramma de 17 de março ultimo, incluso vos remetto, por cópia, o quadro da lotação das fianças dos collectores e escrivães das rendas federaes e o do pessoal em exercicio dos cargos de agentes arrecadadores nos diversos municipios desse Estado, ambos enviados por essa delegacia do Thesouro com o officio n. 35, de 7 de março de 1903,

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 202—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 164, de 12 de julho de 1902, em que essa delegacia recorre ex-officio de sua decisão mantendo o acto pelo qual o collecter das rendas federaes na cidade de S. José do Rio Pardo julgou improcedente o auto de infracção dos arts. 2º e 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado Antonio Sattamini de Oliveira, contra o negociante José Condolio, estabelecido á rua Americo de Campos n. 34, naquella cidade, resolveu, por despacho de 9 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 203—Para que se possa resolver sobre a fiança prestada por D. Leopoldina Adeline Leite, na qualidade de agente do Correio de Itaquara, nesse Estado, e cujo processo enviastes com o officio n. 194, de 10 de junho proximo findo, recomendo-vos, em obediencia de despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente mez, que verifiqueis si o incluso traslado da procuração passada por aquella senhora e enviado com o citado officio é o primeiro extrahido do competente livro do tabellião, devendo, neste caso, ser feita a declaração necessaria; e, no contrario, sujeitá-lo ao pagamento de revalidação de sello.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho 1904

D. Deolinda Augusta Pinto da Silva.— A requerente deve provar com documento por que titulo estando o immoveel em nome de Manoel Alves Lopes passou para o de Caelano José Cardoso.

Camanho & Simas.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra Antonio Alves Camara do cargo de conselheiro do conselho naval, que exercia interinamente.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencia affirm de que:

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 2:033\$200, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio, aviso n. 1.221);

Seja concedido à Contadoria da Marinha, o credito de 15:000\$, por conta da verba —Material de construção naval— do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento dos operarios extraordinarios, que vão ser admittidos no Arsenal de Marinha desta Capital para proseguimento da construção do monitor *Pernambuco*, (aviso n. 1.221 A). —Communiquou-se ao alludido arsenal (aviso n. 1.223) e à Contadoria (aviso n. 1.223); No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 1:659\$, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 1.231).

Seja paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo na importancia de 600\$085, de que é credor o sargento invalido Gustavo Augusto Carlos da Cunha (aviso n. 1.232);

Por conta da verba 20^a — Armamento e equipamento — do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 16:814\$948, correspondente à primeira prestação do fornecimento de shrapnels e lanternetas feito a este ministerio (aviso numero 1.233);

— No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 449\$900, proveniente de despesas miudas a cargo de diversos porteiros no mez proximo passado (aviso n. 1.234);

Pedindo, visto constar não se achar ainda habilitada a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia com o credito de 254\$, solicitado no aviso n. 902, de 3 do mez proximo passado, para occorrer ao pagamento dos vencimentos e da diaria do estacionario Eutycho de Andrade Campos, que seguiu para o mesmo Estado em commissão da Repartição da Carta Maritima, que providencie no sentido de ser o alludido credito concedido áquella delegacia mediante ordem telegraphica (aviso n. 1.235).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.236).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos seguintes termos de obito:

De Plínio José de Carvalho dado a bordo do paquete nacional *Planeta*, em viagem da Bahia para o Espirito Santo, e de José Viegas Ventura, dado a bordo do vapor nacional *Victoria*, em viagem de Antonina para Paranaguá (avisos ns. 1.237 e 1.238).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o pedido do commissario de 3^a classe 1^o tenente José Eliseu Cesínio de Almeida, solicitando a expedição das competentes provisões de quitação de suas gestões, relativas aos periodos de 16 de fevereiro a 17 de agosto de 1886, em que serviu na extincta Escola de Aprendizes Marinheiros da ex-provincia de S. Paulo, e de 1 de janeiro de 1888 a 1 de março de 1889, em que serviu na de Pernambuco (aviso n. 1.239);

— Ao Quartel General, autorizando a providenciar, para que, por bordo do encouraçado *Aquidaban*, seja dada resalva do chefe de machinas do mesmo navio Luiz José de Sant'Anna, de um espelho da valvula de distribuição do vapor, pertencente áquelle encouraçado, tendo em vista o aviso n. 639, de 8 de maio de 1902 (aviso n. 1.240). Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.241);

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital: autorizando a mandar fornecer ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, 10.000 cartuchos de festim, constante do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.242).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.243).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á capitania do porto de Amazonas, os objectos constantes do pedido que se lhe remette, devendo a importancia despendida com tal fornecimento ser communicada á Contadoria da Marinha (aviso n. 1.224).—Communicou-se á referida contadoria e á alludida capitania. (officios ns. 1.225 e 1.226).

— Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, declarando, para os fins convenientes, que o Ministerio da Industria já providenciou no sentido de serem acceitos e transmittidos os telegrammas sobre o serviço publico, que por essa inspectoría forem apresentados á estação telegraphica do Corumbá (aviso n. 1.228).

— A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, determinando que providencie, com a maxima urgencia, no sentido de serem enviados os documentos de despesa referentes aos exercicios de 1903 e 1904, que

ainda não transmittiu a Contadoria da Marinha, afim de que a mesma repartição possa concluir os trabalhos dependentes delles (aviso n. 1.229).

— Ao Consulado Geral do Brazil em Montevideo, transmittindo, para os fins convenientes e em resposta ao officio de 1 do mez proximo passado, pedindo providencias para que não mais deixem de ser acceitos os saques feitos por esse consulado contra as repartições subordinadas a este Ministerio, providencias estas pedidas por não ter sido paga ao Banco Italiano del Uruguay uma letra na importancia de 13\$370, assignada pelo vice-consul Joaquim José de Souza Imenes, que regia essa repartição, a cópia da informação que sobre o assumpto prestou a Contadoria da Marinha, no officio n. 193, 1^a secção, de 30 do mez acima citado (aviso n. 1.530).

— A Capitania do Porto da Parahyba, autorizando a mandar celebrar contractos com Augusto de Souza Falcão e Francisco Joaquim de Vasconcellos Paiva, para o fornecimento de viveres e carne verde ás dependencias da marinha nesse Estado, durante o corrente anno, e bem assim declarando que, quanto ao fornecimento de dietas e dos artigos do grupo—Padaria—não tendo havido propostas para realizal-o, em condições de serem acceitas, deve ser effectuada mediante ajuste nessa praça e á medida das necessidades (aviso n. 1.244).

— Ao 1^o secretario da Sociedade de Tiro Nacional do Estado de S. Paulo, agradecendo a remessa feita a este Ministerio de um exemplar dos estatutos dessa sociedade e bem assim o offercimento da respectiva linha de tiro para exercicio das praças de mar que estacionarem em Santos (aviso n. 1.245).

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 95:075\$126, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio, nos mezes de abril a julho (aviso n. 1.246).

— A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, recommendando que envie a esta Secretaria de Estado uma demonstração, acompanhada dos documentos comprobatorios das despesas feitas por essa delegacia com a divisão naval do norte, por conta da verba «Munições Navaes» do orçamento em vigor, afim de que se possa conhecer o saldo da mesma verba (aviso n. 1.247).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.248).

Circular—Ministerio da Marinha.—1^a secção —N. 1.251—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.

Sr. chefe do Commissariado Geral da Armada.—Convindo estabelecer-se confronto entre os preços dos diversos artigos que, mediante concorrência, tiverem de ser contractados por este Ministerio para os fornecimentos ás dependencias da Marinha em cada anno, com os preços dos mesmos artigos no anno anterior, determino que providencieis afim de que, nos mappas comparativos das propostas apresentadas de ora em diante a essa repartição, se introduza uma columna em que venham mencionados os preços por que foram preferidos, na concorrência anteriormente approvada, os artigos comprehendidos nos alludidos mappas.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.—Expediram-se identicas á Carta Maritima, aos Arsenaes de Marinha e Capitancias de Portos da União.

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar fornecer ao encouraçado *Deodoro*, com a redução que a Dire-

ctoria de Artilharia julgar conveniente, os sobresalentes para carabinas Mauser, constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.252).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.253).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente foram nomeados:

Encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Corumbá, o capitão pharmaceutico de 3^a classe Arthur Carino Pinheiro;

Agente da enfermaria militar de Jaguarão, durante o actual semestre, o alferes-alumno Democrito Heraclito da Cunha;

Agentes da escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, durante o actual semestre, o 2^o tenente João Alvos Guerra e o alferes José Joaquim da Graça, este da enfermaria e aquelle do rancho.

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1904

Segundo-tenente Manoel de Oliveira Braga, transferencia para a arma de infantaria.—Indeferido.

Alferes Domingos Pereira Soares, avorbação de alterações em seus assentamentos.—O peticionario indique o corpo em que estava na occasião.

Alferes José Augusto Soares, que a sua promoção a esse posto seja considerada por actos de bravura.—Indeferido.

Sargento-ajudante Antonio José de Souza, reconsideração de despacho.—Indeferido.

Ex-primeiro sargento Rufino Mathias da Luz, reintegração no lugar em que estava na Intendencia da Guerra.—Ao Sr. general intendente da Guerra para despachar.

Luiz de Rezende Ferreira da Silva, matricula de seu filho na Escola do Realengo.—Indeferido.

Laurinda Vieira Lima, para que seu filho musico do 26^o batalhão seja desarranchado.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1904

D. Honorina Rosa Xavier Baptista, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Joaquim Xavier Baptista, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal.—Prove si seu marido pagou ou não as contribuições de outubro de 1893 a janeiro de 1895.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas garantias provisórias:

Por tres annos, a Egydio José Ferreira Martins, brasileiro, engenheiro civil e residente nesta Capital, para sua invenção de processo de impressão de letras de agua (filigranas) em papel preparado como se encontra no mercado;

De igual prazo, ao mesmo Sr. Egydio José Ferreira Martins, para sua invenção de applicação da tabua do brejo e do sapé ao fabrico da pasta do papel.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Americo de Oliveira Dantas, dous mezes de licença, em prorogação, com ordenado integral, nos termos do art. 446 do regulamento, para continuar o tratamento de sua saude.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve alterar provisoriamente a tabella de sahidas dos paquetes nas diversas linhas da Companhia Novo Lloyd Brasileiro a que se refere a portaria de 23 de outubro de 1902, e approvar em substituição a tabella que a esta acompanha e vae assignada pelo director geral da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. —
Lauro Severiano Müller.

Tabella de sahidas das diversas linhas dos paquetes da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, a que se refere a portaria desta data

Linhas	Dias de sahida durante o mez
Santa Catharina, para o Norte.....	5, 20
Santa Catharina, para o Sul.....	1, 12, 24
Norte.....	5, 13, 21, 29,
» e Sul.....	Meio do mez.
Sul (Rosario).....	1, 17
» (Rio Grande).....	9, 25
Sorgipe e Alagoas.....	8, 22
Matto Grosso.....	1, 15
Bahia.....	Seis dias antes das luas nova e cheia

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado, da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de junho de 1904. — J. F. Soares Filho, director geral.

Expediente de 16 de julho de 1904

Recomendou-se ao Procurador da Republica, na Secção de Pernambuco, que, por editaes do Juizo Federal, sejam convidados a dizerem sobre o direito de herdeiros do José Leopoldo Bourgard, na concessão da Empreza Telephonica da Cidade do Recife, D. Anna Ferreira dos Santos Bourgard e Dr. Alvaro Augusto de Magalhães, a fim de ser resolvido o requerimento em que Joaquim Augusto de Almeida e D. Izabel Carolina Bourgard Jardim pediram para tal concessão ser averbada em seus nomes, de accordo com o formal de partilhas do finado Bourgard.

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1904

Estabelecimento graphico «Steidel» do Estado de S. Paulo, propondo confeccionar quaesquer mappas ou trabalhos lithographicos para servicos a cargo deste Ministerio. — O requerente não pôde ser attendido, da vista do que dispõe o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 e que foi confirmada por identico artigo da lei n. 1.115, de 31 de dezembro de 1903.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica.

Resolve mandar observar nos servicos a cargo da Comissão Constructora da Avenida Central comprehendida nos planos e orçamentos approvados pelo decreto n. 4.959, de 18 de setembro de 1903, as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação, da Secretaria de Estado, em substituição das que foram approvadas pela portaria de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904. —
Lauro Severiano Müller.

Instrucções a que se refere a portaria desta data.

Art. 1.º De conformidade com o paragrapho unico do art. 3.º do decreto n. 4.909, de 18 de setembro de 1903, todas as obras relativas á abertura e construção da Avenida Central, destinada á communicação do cães e armazens do porto do Rio de Janeiro com o centro da cidade, ficarão a cargo de uma comissão tecnica especial, denominada «Comissão Constructora da Avenida Central», immediatamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A receita correspondente a essas obras, contemplada no art. 5.º do referido decreto n. 4.909, pertence á Caixa Especial, alli creada pelo art. 4.º á qual cabe tambem o pagamento das despezas relativas a tais obras, de accordo com a quota parte, que lhes competir, nos supplementos autorizados pelo art. 7.º até á somma total, para esse fim, incluída no orçamento approved pelo mesmo decreto.

Art. 3.º A comissão terá por chefe um engenheiro incumbido da direcção de todos os trabalhos technicos a ella relativos, e a quem competirá:

§ 1.º Propor ao Ministro as condições para accordos amigaveis sobre indemnizações das desapropriações e outros, e solicitar do mesmo Ministro as providencias necessarias para procedimento judicial com relação ás propriedades sobre as quaes não tenha sido possível accordo amigavel.

§ 2.º Assignar, conjuntamente com o representante da Fazenda Nacional, as escripturas de desapropriação amigavel ou judicial, exigidas pelas obras, após a approvação das minutas respectivas pelo Ministro.

§ 3.º Propor ao Ministro a venda dos terrenos marginaes da Avenida ou os accordos que convenha realizar e assignar conjuntamente com o representante da Fazenda Nacional as escripturas de venda de tais terrenos, após a approvação das minutas respectivas pelo Ministro.

§ 4.º Fixar, mediante approvação do Ministro, attendidas ás posturas municipaes, as regras geraes a que devam ficar sujeitas as construcções, constituindo, juntamente com o prazo para a edificação, obrigações a incluir nas escripturas de venda ou nos accordos a que se refere o paragrapho precedente.

§ 5.º Vender os materiaes provenientes das demolições pela forma que for mais vantajosa, e receber as importancias correspondentes.

§ 6.º Organizar os projectos que forem necessarios com os respectivos orçamentos e especificações, para serem sujeitos á approvação do Ministro.

§ 7.º Velar pela conservação e guarda de todos os predios, terrenos e obras a cargo da comissão e superintender todos os servicos da mesma, organizando os regimentos internos das secções, pelas quaes distribuirá os servicos, como julgar mais convenientes.

§ 8.º Adquirir os materiaes precisos para as obras, quer por concorrência publica, quer por encomendas no paiz ou no estrangeiro, dependendo de autorização do Ministro, quando o valor exceder da quantia de 20.000\$000.

§ 9.º Estabelecer as tabellas de salarios para o pessoal operario e empregados que vençam diarias, fixando o respectivo numero.

§ 10. Solicitar do Ministro o pagamento das folhas do pessoal e das contas de fornecimentos ou de servicos executados em cada mez, mediante apresentação dos respectivos documentos de despesa.

§ 11. Enviar ao Ministro a relação dos alugueis de predios, terrenos, etc., a cargo

da comissão, bem como a de quaesquer importancias a receber, pela venda de terrenos, materiaes de demolição, etc., afim de serem remetidas á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

§ 12. Organizar e remetter até o dia 28 de fevereiro o relatório annual dos servicos a seu cargo, acompanhado de todos os esclarecimentos sobre o andamento e estado das obras, o bem assim das respectivas despezas com a conveniente discriminação.

Art. 4.º O pessoal da comissão constará de:

Um engenheiro chefe;
Tres chefes de secção;
Nove engenheiros ajudantes;
Doze engenheiros auxiliares;
Um desenhista de 1.ª classe;
Dois desenhista de 2.ª classe;
Dois desenhista de 3.ª classe;
Um secretario;
Um 1.º escripturario;
Dois 2.º escripturarios;
Quatro 3.º escripturarios;
Um contador;
Tres continuos;
Tres serventes.

Paragrapho unico. Competem ao engenheiro chefe os vencimentos de director tecnico; aos engenheiros ajudantes, os de engenheiros de 2.ª classe; aos engenheiros auxiliares, os de conductor de 1.ª classe, e ao demais pessoal os vencimentos de categoria correspondente, marcados nas tabellas e respectivas observações que acompanham o decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 1903.

Art. 5.º Serão nomeados: por portaria do Ministro, o engenheiro-chefe; e por portaria do Ministro, mediante proposta do engenheiro chefe, os chefes de secção, os engenheiros ajudantes, o secretario, o contador e o 1.º escripturario.

Os demais empregados serão de nomeação do engenheiro chefe.

Art. 6.º Nos casos não previstos nas presentes instrucções serão applicadas as disposições do decreto n. 5.031, já referido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904. —
José Freire Parreiras Horta.

Expediente de 16 de julho de 1904

Autorizou-se o director da Estrada do Ferro Oeste de Minas a abonar ao escripturario Aurelio Affonso de Almeida a gratificação extraordinaria, por uma só vez, de 300\$, como ajuda de custo, pela sua remoção do escriptorio daquella estrada, nesta capital, para o de S. João d'El-Rey.

Expediu-se aviso ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, exigindo a remessa dos estudos da variante em substituição dos ultimos 22 kilometros da secção de Curvello a Pirapora.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença para tratar do negocios de seu interesse, sem ordenado, na forma do art. 424 do regulamento vigente, ao cidadão Candido Ferraz do Amaral, agente da Jundiahy, em S. Paulo.

Por outra do igual data, foi incluída a localidade Pouso Alto, (Paracanjuba) na linha de Araguary a Goyaz, no Estado deste nome.

Por outra de 15 do corrente, foram concedidos a Armando José Leandro da Silva, carteiro da agencia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

40ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito-Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Epitacio Passôa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel.

N. 562—Maranhão—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, João Jorge Rodrigues da Silva; agravada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á carta testemunhavel, para mandar que o juiz *a quo* dê vista nos proprios autos ao agravante para deducção dos embargos que tem a apresentar, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Aggravos de petição

N. 561—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; agravante, major Thomaz Americo Travassos; agravada, a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento ao agravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, mantenha o anterior que recebeu os embargos oppostos pela parte, seguindo-se os termos legais, unanimemente.

N. 556—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; agravantes, Silva & Grillo; agravado, José Monteiro Ferreira.—Deu-se provimento ao agravo, para mandar que subsista o aresto decretado, para os effeitos legais, unanimemente.

N. 558 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; agravante, Francisco Alves Machado; agravado, Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito Municipal.—Deu-se provimento ao agravo para julgar competente o juizo seccional para conhecer do caso, proposto e proceder nos termos da lei, sobre o pedido do agravante; accrescentando o Sr. relator que votava para que seguisse a acção no Juizo Seccional afim de que o juiz *a quo* mandasse citar a parte para contestação, podendo esta, na forma da lei, vir com excepção de incompetencia de juizo, se o julgar conveniente, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Manoel Murтинho, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento ao agravo. Os Srs. Lucio de Mendonça e H. do Espirito Santo declararam tomar conhecimento do agravo só pelo fundamento, de indeferimento *in limine* da petição inicial.

Embargos remettidos

N. 962—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Manoel Murтинho; embargante, a União Federal; embargado, tenente Napoleão Gonçalves Gutemberg.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Oliveira Ribeiro e Pindahiba de Mattos.—Impedidos, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Revisões crimes

N. 863—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oli-

voira Ribeiro e Piza e Almeida; peticionario, o alferes José Estevam do Amazonas Ferraz.—Foi reformada a sentença, para absolver o peticionario por se tratar de falta disciplinar cuja pena já foi cumprida, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos, que confirmavam a mesma sentença.

N. 872—Minas Geraes — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Rodolpho da Silveira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crimes

N. 890 — Peticionario, João Manduca de Souza. — Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

N. 891—Peticionario, Emilio Romero.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 369—Recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.—Recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGENS

Aggravo de petição (sobre embargos)

N. 545—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações crimes

N. 197—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 199—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

N. 886—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 766 e 949 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 978—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 961—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 965—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 923—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 351—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 810—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 606—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Ns. 818 e 834—Ao Sr. João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 417—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Appellação crime

N. 195—Relator, o Sr. João Pedro.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 745 e 897—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 722 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 387 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 409.—Relator, o Sr. Manoel Murтинho. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 816—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embargante, Dr. João Gomes dos Reis.—Embargada a União Federal.

N. 980—Rio Grande do Sul—Appellantes, Pedro Brusque de Abreu e outros.—Appellada, a Fazenda Nacional.

Appellações commerciaes

N. 862 — Pernambuco — (Sobre embargos)— Embargante, a Companhia Luz Stearica do Rio.—Embargados, Fonseca Irmão & Comp.

N. 885—S. Paulo—(Sobre embargos)—Embargantes, Belmarco & Comp.—Embargado, John Davies.

Appellação crime

N. 184—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Embargante, Capitão Antonio de Santa Cecilia.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 423 — Portugal — Requerentes, José Diniz da Silva Mendes e sua mulher.

N. 425—Portugal — Requerente, Carlos Alberto Heitor.

Recurso extraordinario

N. 366—Capital Federal—Recorrente, D. Eudoxia dos Santos Marques.—Recorrido, José Machado Mendes.

Acção originaria

N. 8—Capital Federal—Autores, Estado da Bahia e o do Espirito Santo.—Ré a União Federal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 15 de julho de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cockrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Angelica Rios de Moura, mãe do fallecido fiel do thesoureiro da Alfandega do Estado do Maranhão Abilio Rios de Moura, na importancia annual de 325\$000, o a suas irmãs DD. Zolina, Maria, Julia e Zima Rios de Moura, na de 81\$250 a cada uma.

Apostillas lavradas nos titulos dos menores Maria de Lourdes e Cicero, filhos do finado 3º official da Contadoria Geral da Guerra José Pereira Accioly Costa para o abono annual de mais 209\$ a cada um, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe D. Marietta Barbosa Accioly Costa, por haver contrahido segundas nupcias.

De meio soldo:

A D. Emilia Dias da Cunha Motta, viuva do capitão-tenente da Armada Ludgero Bento da Cunha Motta, na importancia mensal de 140\$000.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De monte-pio civil:

A D. Angelina Nogueira da Costa, viuva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Diomedes Menalippo de Souza Costa, na importancia annual de 340\$000, e a suas filhas DD. Lydia e Izabel Costa, na de 170\$000 a cada uma;

A D. Theodora Leopoldina Ribeiro, filha solteira do fallecido mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil Bento José Ribeiro, na importancia annual de 1:300\$000;

A D. Maria José da Costa Gabizo, viuva do lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Pizarro Gabizo, na importancia annual de 2:000\$000.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria das Dores Paes Leme, filha do major reformado do corpo de engenheiros do exercito Pedro Dias Paes Leme, na importância mensal de 42\$ em cada titulo. — O Tribunal declarou legal a concessão e mandou officiar afim de ser a Fazenda Nacional indenizada da importância de 6\$201, proveniente da diferença entre as contribuições mensaes de setembro de 1890 a novembro de 1903 que devia pagar aquelle official, e as que lhe foram descontadas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 203, da contadoria da marinha, de 8 de junho ultimo, enviando a cópia do contracto celebrado com a firma W. G. Armstrong, Whitworth & Company, Limited, por seus representantes Walter Brothers & Comp., para fornecimento ao Ministerio no corrente anno. — O Tribunal autorizou o competente registro.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1638, de 13 junho findo, pedindo o pagamento, pela sub-consignação—Expediente, despesas miudas, publicações e diversas—sob o titulo—Escriptorio da 4ª Divisão—da verba 9ª, de varias contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes do janeiro, fevereiro e abril ultimos, no total de 2:306\$851. — Havendo já sido registrada a importância de 2:284\$851, resolveu o Tribunal sobre a de 22\$000, de uma conta de discos para relógio de ronda, fornecidos pela firma Moreno & Comp., mandando que se peça informação—si os alludidos discos são destinados ao serviço chronometrico, afim de poder julgar da classificação da despesa.

N. 1693, de 17, solicitando o pagamento pela sub-consignação—Despesas imprevistas—sob o titulo—Serviços Diversos—da 1ª Divisão, da verba 11ª, da quantia de 653\$078, proveniente de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro, março e abril proximo passado. —Tendo já sido registrada a importância da 240\$078, deliberou o Tribunal negar registro á de 413\$, em que sommam as contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp. e Moreira Mesquita, por indevida classificação da despesa, visto referirem-se as ditas contas a artigos fornecidos á 3ª Divisão, que ficou extincta e sem dotação na vigente lei do orçamento.

Ns. 1.701, 1.805, 1.803, 1.808, 1.810, 1.811 e 1.812, de 17 de junho ultimo, e 5 deste mez, sobre a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral—dos creditos:

De 140\$, 500\$ e 352\$100 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas das sub-consignações—Aluguel de casas para repartições postaes—, Utensilios, aquisição e concerto de mobilias, etc. e—Vantagens especiaes, ajudas de custo e passagens;

De 325\$950 á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da sub-consignação—Eventuaes;

De 300\$000 á no Estado de Pernambuco e de 2:000\$ á no de S. Paulo, para as da sub-consignação—Publicações postaes, etc.;

De 5:000\$ á no Estado de Pernambuco, para as da sub-consignação—Reparação e conservação dos edificios, etc.

Ns. 79 e 80, de 27 e 28, com as copias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Joaquim Machado de Mello e M. Lopes da Silva, para o fornecimento de dormentes de madeira branca, e pela administração dos Correios

do Estado do Paraná, com Manoel José da Silva, para o arrendamento do predio n. 88 da rua Quinze de Novembro, da capital do dito Estado, em que funciona a referida administração; relativos todos ao corrente anno.

N. 1856, de 7 do corrente, requisitando a concessão á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, do credito de £ 14.120—18—9, á conta do producto do emprestimo contractado em Londres, afim de ser ahí effectuado o pagamento de trabalhos executados em junho ultimo pelos contractantes das obras de melhoramentos de porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp., Limited, de conformidade com o certificado anexo ao supradito aviso.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e dos referidos contractos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.993, de 1 deste mez, acerca da concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, do credito de 50:000\$, por conta da verba 36ª, para ser applicado em soccorros á população flagellada pela secca. —O Tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario de 5ª classe da Armada Henrique Alberto Madei, relativas ao periodo de 1 de dezembro de 1902 a 31 de igual mez de 1903, em que serviu no aviso *Carriaca*.

Dos ex-agentes do Correio:

Benedicto Camara Soares, de Visconde de Imbé, no Estado do Rio de Janeiro, de 5 de março de 1900 a 13 de setembro de 1902;

João Baptista Delmácio, de São Joaquim da Gramma, no mesmo Estado, de 28 de fevereiro de 1902 a 10 de maio de 1903;

Joaquim Fausto de Souza Guimarães, de Gurumirim, de 15 de novembro de 1898 a 15 de setembro de 1903;

Do ex-pagador da Comissão de Melhoramentos do Rio Itapecurú, no Estado da Maranhão, Joaquim Bruno Ramos, como responsável pela quantia de 127.846\$408, proveniente de adeantamento que recebeu na Alfandega d'aquelle Estado e de impostos que arrecadou, no periodo de 1º de janeiro de 1895 a 31 de igual mez de 1896, exercicio de 1895;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio do Rio Novo, Estado de Minas Geraes, José Jacintho Pereira Brandão, no periodo de sua gestão, comprehendida do 19 fevereiro a 16 de julho de 1890, exercicios de 1889 e 1890;

Do commandante do 20º batalhão de infantaria do exercito, coronel Braz Abrantes, como responsável pelos adeantamentos que recebeu dos cofres publicos, no decurso de 6 de fevereiro a 22 de abril de 1895, para occorrer ás despesas com o transporte do referido batalhão de Uberaba a Goyaz, no total de 34:642\$400;

Do collector das rendas federaes do municipio de Turvo, no Estado de Minas Geraes, Antonio de Almeida Flores, referentes aos exercicios de 1895, 1896 e 1897.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento das fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do chefe de policia do Districto Federal Dr. André Cavalcanti, referentes á applicação dos adeantamentos, no total de 78:000\$, que recebeu no Thesouro Federal para occorrer ás despesas com a installação e custeio da Colonia Correccional dos Dois Rios, no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1894;

Da comissão da Santa Casa de Misericórdia, encarregada pelo Governo da União de distribuir soccorros por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, concernentes ao emprego do adeantamento de 100:000\$ que, para tal fim, recebeu no Thesouro Federal, e dos donativos feitos por particulares na somma de 2:517\$000.

Proposta pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti, mas não vencida, a preliminar de incompetencia do Tribunal para conhecer da especie, determinou o mesmo Tribunal que sejam lavrados accordãos liberatorios da responsabilidade de que tratam os alludidos processos.

Officio n. 8, da Contadoria da Marinha, de 23 de janeiro de 1901, enviando os documentos com os quaes o commissario de 5ª classe da armada Felicissimo Amaro da Silva pretende eximir-se da responsabilidade do alcance de 544\$347, fixado por accordão de 23 de novembro de 1903, proferido no processo da tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de abril de 1897 a 13 de fevereiro de 1898, quando em serviço no aviso *Fernandes Vieira*. —O tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o effecto de, reformando o sobredito accordão, condemnar o responsavel ao pagamento, no prazo de 30 dias, da quantia de 41\$605, a que fica reduzido o seu alcance.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes no municipio de S. Felix, Estado da Bahia, Dr. Antonio Moreira Maia, de 37:600\$023, constituída pela hypotheca legal de um predio sito na capital daquelle Estado, de propriedade de Manoel de Carvalho Braga e sua mulher, avaliado em 33:333\$334, e por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 4:300\$, pertencente ao responsavel. — O tribunal, attendendo a que os titulos offercidos garantem a gestão do dito collector e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a referida fiança.

De levantamento de fiança:

Officio n. 18, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, de 18 de junho deste anno, transmittindo um requerimento em que Salustiano de Menezes Sampaio pede a restituição de uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 125\$ e de uma apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, que caucionou em garantia de sua gestão no cargo de escriptão da collectoria das rendas federaes do municipio de Maróim, no dito Estado. — O tribunal determinou que se requirite a entrega dos titulos de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do commissario da armada Octavio Brasileiro Cadaval e do ex-collector das rendas federaes do municipio da Estrella, Estado do Rio de Janeiro, Serafim Alves de Faria, declarando-os quites com a Fazenda Federal, e autorizando o levantamento da fiança prestada pelo ex-collector; do machinista da armada Quincio Coelho Pires e do fiel de 2ª classe Antonio Luiz da Cruz, fixando em 20\$ e em 379\$793 os alcances apurados em suas contas, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, e no recurso de revisão do ex-collector das rendas federaes do municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, considerando-o quite e mandando dar baixa na fiança depositada em garantia de sua gestão.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 16:712\$800 pelo prefeito do Alto Jurú coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo,

com despesas a seu cargo em maio e junho deste anno ;

De 64\$700 pelo porteiro do Museu Nacional, com despesas do prompto pagamento em abril proximo passado ;

De 63\$400 pelo agente-thezoureiro da Escola Polytechnica, com identicas despesas em maio findo ;

De 42\$100 pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, no dito mez ;

De 250\$ pelo da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesas miudas em junho ultimo ;

De 1:000\$ pelo da secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, no mesmo mez.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 16 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.869, de 8 do corrente, pagamento de 2:133\$430, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos ;

N. 1.804, de 5 do corrente, idem de 7:401\$273, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de março, abril e maio ultimos ;

N. 1.833, de 6 do corrente, idem de 3:687\$129, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de fevereiro e abril ultimos ;

N. 1.767, de 30 de junho, idem de 2:220\$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem em fevereiro ultimo ;

N. 1.765, da mesma data, idem de 560\$, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a março ultimo ;

N. 1.766, da mesma data, idem de 204\$ a F. Brigueit, idem, idem, em março ultimo ;

N. 1.764, da mesma data, idem de 368\$475, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos ;

N. 1.762, da mesma data, idem de 450\$425, a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 1.763, da mesma data, idem de 473\$690, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro a abril ultimo ;

N. 1.824, de 6 do corrente, idem de 1:508\$040, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro a maio ultimo ;

N. 1.820, de 5 do corrente, idem de réis 6:082\$527, a Alexandre Salles Guerra, idem, idem, em maio ultimo ;

N. 1.817, da mesma data, idem de réis 10:554\$407, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos ;

N. 1.777, de 1 do corrente, idem de réis 7:873\$856, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos ;

N. 1.868, de 8 do corrente, idem de réis 6:809\$388, a Gonçalves, Castro e Comp., idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 1.831, de 6 do corrente, idem de 280\$239, a diversos, idem, á Directoria Geral de Estatística, em março e abril ultimos ;

N. 1.826, da mesma data, idem de réis 12\$533, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e maio ultimos ;

N. 1.829, da mesma data, idem de 19\$500, a Luiz Macedo, idem, idem, em abril ultimo ;

N. 1.827, da mesma data, idem de 26\$630, ao mesmo, idem, idem, idem ;

N. 1.830, da mesma data, idem de 153\$400, a E. Lambert, idem, idem, idem ;

N. 1.829, da mesma data, idem de 8\$474 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido pela mesma directoria, em dias dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos ;

N. 1.793, de 4 do corrente, idem de réis 982\$600 a José Gonçalves Leonardo, do fornecimento de carne verde á hospedaria de imigrantes, em maio ultimo ;

N. 1.836, de 6 do corrente, idem de 160\$100, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e maio ultimos ;

N. 1.803, de 5 do corrente, idem de 424\$980, a diversos, idem, idem, nos mezes de março, abril e maio ultimos ;

N. 1.802, da mesma data, idem de 84\$000, a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem, em maio ultimo ;

N. 1.801, da mesma data, idem de 704\$000, a Whyte & Comp., idem, idem, em abril ultimo ;

N. 1.870, de 8 do corrente, idem de 57\$850, a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos ;

N. 1.834, de 9 do corrente, idem de 799\$880, a diversos, idem, idem, em março, abril e maio ultimos ;

N. 1.847, de 7 do corrente, idem de 1:859\$270, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em abril e maio ultimos ;

N. 1.848, da mesma data, idem de 510\$000, a José Leal, de trabalhos executados para a mesma inspecção, em maio ultimo ;

N. 1.879, de 9 do corrente, idem de 15:583\$770, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em março, abril e maio ultimos ;

N. 1.846, de 7 do corrente, idem de 1:005\$000, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da inspecção, relativos aos mezes de abril e maio ultimos ;

N. 1.837, de 6 do corrente, idem de 143\$360, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em fevereiro, março e maio ultimos ;

N. 1.862, de 8 do corrente, idem de 66:443\$235, á Companhia Geral de Melhoramentos no Marinhão, dos juros relativos ao 1º semestre deste anno, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras ;

N. 1.813, de 5 do corrente, idem de 1:506\$450, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de março e maio ultimos ;

N. 1.794, de 4 do corrente, idem de 364\$800, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em maio ultimo ;

N. 1.849, de 7 do corrente, idem de 2:467\$450 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo ;

N. 1.855, de 7 do corrente, idem de 2:800\$, a diversos, idem, idem, em maio ultimo ;

N. 1.871, de 8 do corrente, idem de 1:034\$500, a diversos, de alugueis de cascas e fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante os mezes de janeiro, fevereiro, abril e maio ultimos ;

N. 1.852, de 7 do corrente, idem de 3:065\$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.138, de 11 do corrente, pagamento de 427\$, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de junho findo ;

N. 2.061, de 5, idem de 35:100\$160, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no dito mez ;

N. 2.039, de 4 do corrente, idem de 38:628\$430, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo ;

N. 2.051, de 5 do corrente, idem de 244\$443, da folha das gratificações que competem aos lentes interinos da cadeira de his-

toria natural do Externato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 2.086, de 7 do corrente, idem de 160\$476, á Casa da Moeda, da cunhagem de sete medalhas, requisitadas por este Ministerio, em 4 e 7 do mez proximo passado ;

N. 2.034, de 4 do corrente, idem de 1:000\$, ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericórdia, do aluguel dos edificios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de maio ultimo ;

N. 2.038, de 4 do corrente, idem de 1:000\$, a Dunsches de Abranches, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços prestados a este Ministerio, em junho ultimo ;

N. 2.024, de 2 do corrente, idem de 4:874\$623, a diversos, do material adquirido pela Repartição da Policia, em maio ultimo ;

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 350, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de junho, credito de 453\$084, ouro, e 1:216\$305, em papel, áquella repartição, para pagamento de restituição de direitos, devidos á Vittorio Migliora.

Requerimentos:

Do 3º escripturario da Alfandega do Santos, Affonso Ribeiro, credito de 160\$ ao Thezouro Federal, para pagamento da consignação feita pelo referido escripturario a seu irmão Alfredo Duarte Ribeiro ;

Do 1º escripturario da delegacia fiscal do Rio Grande do Norte, Alipio Fernandes de Barros, idem de 300\$, de ajuda de custo ;

Do mesmo, idem de 400\$, de ajuda do custo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.084, de 23 de junho, pagamento de 29:384\$370, a diversos, de roupas para doentes, lavagem de roupas, objectos do expediente livros, gaz, o oleos fornecidos a este Ministerio, no corrente exercicio ;

N. 1.161, de 5 do corrente, idem de 17:104\$760, a diversos, do fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 428, de 4 do corrente, pagamento de 64:939\$378, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 408, de 27 de junho, idem da importância de 28:328\$558, a diversos, idem, idem, idem.

Caixa de Amortização—Juros de apolices pagam-se amanhã ás lottras A a I.

Directoria de Meteorologia
—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 15 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	CCPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 1.80	m/m 1.90	m/m 0.30	m/m —
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hon- tem	19°.15	18°.75	17°.75	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 15 de julho de 1904 (sexta-feira).

ESTACÃO										TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ESTACÃO		HORAS		BAROMETRO		TEMPERATURA DO AR		TEMPERATURA DO MAR		HUMIDADE RELATIVA		DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO		DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO		METEÓROS		NEBULOSIDADE		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA		TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DO DIA	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 37' 05" NW
INCLINAÇÃO = - 13° 740 (extremo norte para cima)
FORÇA HORIZONTAL = 0,24780 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultâneas
A 0 h. m. de Greenwich ou 2 h. m. a. m. do Rio
Capital, 16 julho de 1904

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	VENTO	ESTADO ATMOSFERICO DA NOITE	Temperatura maxima de ontem	Temperatura minima de ontem	Temperatura média de ontem	Chuva recolhida ontem		
													Direção	Força
Holém.....														
S. Luiz.....														
Caracaya.....														
Fortaleza.....														
Recife.....														
Caracaya.....														
Fortaleza.....														
Recife.....	766.47	22.0	14.20	72.0	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Muito fresco	Muito bom	28.0	17.8	22.90	—
Recife.....														
Recife.....	765.45	26.6	17.35	67.4	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SSW	?	Muito variavel	27.0	23.5	24.75	—
Ondina (Bahia).....	765.50	23.4	17.62	81.4	Meio nublado	Muito claro		SE	Fresco	Bom	24.9	20.7	22.80	1.00
S. Salvador.....	766.18	25.0	17.18	72.6	Quasi nublado	Sombrio	—	S	Regular	Variavel	26.5	20.7	23.60	—
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....	768.00	19.3	13.32	80.1	Nublado	Incerto	—	S	Bafagem	Incerto	24.8	22.0	23.40	—
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....	771.06	12.5	8.88	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fresco	Muito bom	21.5	8.8	15.15	—
Recife.....	767.61	17.0	11.76	81.2	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragom	Muito bom	22.5	15.2	18.85	—
S. Paulo.....	769.57	9.0	7.42	86.0	Limpo	Muito bom	—	E	Aragom	Bom	22.8	7.0	14.90	—
Recife.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	WNW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paracaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	S	Bafagem	Muito bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	769.47	8.5	7.47	90.4	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Aragom	Muito bom	24.0	0.0	12.00	—
Recife.....	764.85	16.2	12.25	89.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Regular	Muito bom	21.2	14.3	17.75	—
Recife.....	759.90	21.0	15.12	29.0	Limpo	?	—	N	Regular	?	30.0	19.0	24.50	—
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....														
Recife.....							</							

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador hontem e tarde choveu a intervallos.

Em Curitiba hoje pela manhã houve formação de geata.

As observações com este signal (x) são de ontem.

AVISO — As notas de aviação do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 14 de julho de 1904.

HORAS	BARÔMETRO A. O.	TEMPERATURA CENTÍGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direção	Fração	Núvens	
1 h. m.	764.7	18.4	13.3	84	0.0	Nulla	0.2	CK	
4 h. m.	764.2	16.6	10.9	77	2.3	NW	0.3	CK	
7 h. m.	765.3	17.0	12.9	90	0.0	Nulla	0.6	C. CK	
10 h. m.	766.6	20.3	13.0	73	2.5	NE	0.3	C. CK. K	
1 h. t.	764.6	22.4	11.1	55	1.4	NW	0.1	CK. K	
4 h. t.	764.2	19.2	13.1	79	10.0	SE	0.1	K	
7 h. t.	764.6	18.8	12.7	79	4.3	SE	0.0	Limpo	
10 h. t.	765.2	18.8	12.4	77	0.0	Nulla	0.0	Limpo	
Médias.....	764.93	18.94	12.24	76.8	2.6		0.2		

Temperatura: máxima, à 1 h. da tarde, 22° 4; mínima, às 4 1/4 h. da manhã, 16° 3.

Evaporação em 24 horas, 1m/m8. — Ozene: às 7 h. da m. 1; às 7 h. da n. 3.

Horas de insolação: 8h; 9 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de julho de 1904.....	2.875.372\$993
Idem do dia 16.....	
Em papel.....	176.753\$201
Em ouro....	60.456\$528
	237.209\$729
	3.112.582\$722

Em igual período de 1903.. 3.613.816\$457

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Renda arrecadada no dia 16 de julho de 1904.....	18.344\$334
Idem dos dias 1 a 16.....	155.229\$053

Em igual período de 1903 286.492\$787

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de julho de 1904

Interior..... 46.908\$340

Consumo:

Fumo.....	2.118\$500
Bebidas.....	1.467\$000
Phosphoros....	1.000\$000
Calçado.....	876\$000
Velas.....	2.500\$000
Perfumarias....	520\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1.102\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas.....	50\$000
Chapéus.....	4.600\$000
Tecidos.....	3.500\$000
Registro.....	170\$000
	17.961\$100

Extraordinaria..... 19.544\$469

Deposito..... 286\$000

Renda com applicação especial..... 8.522\$085

63.216\$994

Renda dos dias 1 a 15 de julho de 1904..... 1.068.175\$575

1.131.392\$569

Renda de igual período de 1903..... 1.140.889\$295

Diferença para menos..... 9.496\$726

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Catavello n. 19 (predio).
Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo

de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).
Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Infracção do regulamento sanitario em vigor

Fica intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José dos Santos, residente à rua Frei Caneca n. 14, multado em 100\$, por ter carregado, durante a visita do inspector sanitario, um doente de variola, que se achava na casa de commodos da mesma rua n. 18, infringindo o § 2º do art. 137 do citado regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas à rua

Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legais.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.—*João Rodrigues Lino*. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.—*O chefe, M. F. Barros*. (.)

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Estado do Paraná—Bahia de Paranaguá

Boia á garra

Aviso aos navegantes que a boia do Desterro do canal do Norte foi á garra, devendo ser em breve de novo restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 15 de julho de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (.)

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 25—*Massame, poleame, velame e artigos especiaes para navio*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, na sala do Conselho de compras deste arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—*O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.)

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general do divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calça de brim branco, uma.
Calça de brim pardo, uma.
Calça de flanela azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e listra azul ultramar.
Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica do flanela azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.
Mantas de lã, encarnadas.
Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentes, pelos concorrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examinalo e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concorrentes, a fazer caução de 200\$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5% sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 16 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho de 1904.—*O escripturario, Felipe Fred. Lohrs*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE TRILHOS TYPHO B

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes accessorios, de accordo com as especificações que se acham na mesma intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas:

13.500 talas de junção formato cantoneira de furos cylindricos, tipo B;
13.500 talas de junção, formato cantoneira de furos quadrados, tipo B;
59.500 parafusos de ligação com arruellas Grower, tipo B;
330.000 grampos, tipo B.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega do material, e os preços, em libras esterlinas, por tonelada.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indi-

cados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de maio de 1904.—*O secretario, Manuel Fernandes Figueira*. (.)

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vacinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.—*O sub-director interino, B. de Aragão Faria Rocha*. (.)

EDITA LS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia da firma Vieira & Brandão, estabelecida á rua Mariz e Barros n. A 39, com fabricação e commercio de velas e sabão na fôrma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da firma Vieira & Brandão, devidamente instruido e, depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma Vieira & Brandão, e individualmente a dos socios Manoel Mourão Vieira e Manoel Gonçalves Brandão, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. A 39, com fabricação e commercio de velas e sabão, e fixando o seu termo para os effeitos legais, de 8 do corrente mez. Pelo presente faz publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1904.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevi o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	11 61/64
» Pariz.....	792	801
» Hamburgo.....	977	988
» Italia.....	—	805
» Portugal.....	—	370
» Nova-York.....	—	4\$152
Libra esterlina, em moeda.....		20\$300
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$250

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	986\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	990\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	194\$000
Ditas de 3 %, inscripções, nom.....	915\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	57\$500
Banco da Republica do Brazil..	33\$000
Dito do Commercio, integ.....	162\$000
Comp. de Tecidos, Corcovado....	214\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000

Secretaria da Camara Syndical, 16 de julho de 1904.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 14\$ por 10 kilos.
Assucar branco crystal da Bahia, 390 réis por kilo.
Assucar branco crystal, de Campos, 370 réis por kilo.
Dito branco crystal, de Pernambuco, 400 réis por kilo.
Dito somenos, de Pernambuco, 305 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 260 a 290 réis por kilo.
Dito somenos, de Maceió, 305 réis por kilo.
Dito mascavo de Maceió, 260 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 270 a 280 réis por kilo.
Café 8\$200 a 12\$200 por arroba.
Farinha grossa, de mandioco, 8\$400 por 45 kilos.

Frete e engajamentos na semana de 9 a 16 de julho de 1904

Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacco, pelo vapor «Provence», 642 saccos de café.
Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Sigismund», 2.500 ditos idem.
Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Crefeld», 131 ditos idem.
Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Città di Milano», 500 ditos idem.
Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galliera», 375 ditos idem.
Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «France», 1.000 ditos idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Terence», 10.000 ditos idem.

Para Nova Orléans 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos pelo vapor «Caravellas», 7.000 ditos idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Szeged», 5.500 ditos idem.

Para Londres, 17 s/ 6 d. por 1.000 kilos, pelo vapor «Tec», 2.200 ditos de farelo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 16 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por kilogr.
Aguardente.....	\$350
Alcool.....	\$580
	Por gram.
Ouro.....	2\$500

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 27 DE JUNHO DE 1904

Aos 27 dias do mez de junho de 1904, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos, no salão do segundo andar do prédio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, 39 Srs. accionistas, inscriptos no livro de presença, representando 18.236 acções das 50.000 em que o capital se acha dividido, o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario abre a sessão visto haver numero legal.

Aclamado presidente, o Ex. Sr. barão do Penalva convidou para secretarios os Srs. accionistas Dr. João Brazileiro de Toledo Franco e Jeronymo José de Macedo.

Lida a acta da sessão anterior é sem discussão approvada.

Por proposta do accionista Sr. Jeronymo José de Macedo é dispensada a leitura do relatório por ter sido publicado por não exigilo a lei.

É convidado o Sr. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal.

Posto este em discussão conjuntamente com o relatório da directoria, usam da palavra os Srs. accionistas Miguel Maria Ferreira Ornellas João Pereira de Carvalho e José Alves Machado, aos quaes em nome da directoria responde o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario.—O Sr. Pedro Perestrello da Camara, director gerente dá noticia reflexionada da profundidade a que chegou a IV. Sondagem. Sendo em seguida encerrada a discussão e submettendo-se a votos são unanimemente approvadas pela assemblea as conclusões do parecer do conselho fiscal e relatório e contas da directoria.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, foram apuradas 11 cédulas que deram o seguinte resultado :

	Votos
Barão de Novaes.....	11.254
Dr. José Augusto Ludolf.....	11.004
Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama.....	10.447
Jeronymo José de Macedo.....	807
Dr. João Brazileiro de Toledo Franco.	250

Para supplentes :

	Votos
Jeronymo José de Macedo.....	11.254
Bento Pereira da Costa Braga.....	11.254
Manoel Joaquim Marinho.....	11.254
José Jorge Malta.....	169

O Sr. presidente proclama fiscaes os tres accionistas mais votados e supplentes os tres ultimos accionistas votados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão, lavrando-se esta acta que vae assignada pelos Srs. presidente e secretarios.—Presidente, Barão de Penalva.—1º secretario, João Brazileiro de Toledo Franco.—2º secretario, Jeronymo José de Macedo.

Empresa Força e Luz do Jahú

(Sociedade em commandita)

RELATORIO DA GERENCIA PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE JULHO DE 1904

Srs. accionistas—Em busca de melhoras á sua saúde, acha-se em seu Estado natal o vosso socio solidario, o Sr. Saturnino de Castro Maya, que nos delegou, por procuração, os poderes necessarios para gestão desta Empresa, durante a sua ausencia.

Assim, pois, satisfazendo á lei e aos estatutos, apresentamos o relatório referente aos annos de 1902 e 1903.

Temos de lamentar, possuidos do sincera dôr o fallecimento do vosso socio solidario Dr. Rufino A. de Almeida, a quem deve esta Empresa a sua organização e os mais involvidaveis serviços.

Assembléa

Por motivo desse inesperado acontecimento, em época proxima a da reunião de vossa assemblea annual, deixou de ser convocada a que devia ter logar no anno de 1903.

De accordo com o conselho fiscal, propoz esta gerencia a transformação desta Empresa de Sociedade em commandita, para Sociedade Anonyma, com modificação de seus estatutos, pelo que foram convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, em annuncios pelo *Jornal do Commercio*.

Não tendo nessa assemblea se reunido a unanimidade exigida por lei, ficou a mesma sem effeito.

Fundo de reserva

Levamos a credito desta conta 10 % dos lucros liquidos, na importancia de 2:350\$280, que terá applicação opportunamente de accordo com os estatutos.

Dividendos

Foi distribuido o de 12 %, sobre o capital social referente ao anno de 1902 e tambem de igual percentagem será o dividendo a distribuir referente ao anno de 1903, alem da verba de 2:350\$280, que, de accordo com os estatutos, será distribuida pelos Srs. accionistas, em dividendo suppletorio.

Debentures

Teem sido pontualmente pagos, nas épocas devidas, os juros destes titulos, e bem assim foram já resgatados 45, nestes dous annos, achando-se em circulação 405, representando o capital de 81:000\$000.

Serviços locais

Temos á disposição dos Srs. accionistas, que o queiram examinar, um bom elaborado relatório dos serviços executados, feito pelo gerente local o Sr. Dr. João Salomé Queiroga, que tem revelado sempre a maior competencia e dedicacão nos trabalhos que lhe estão affectos.

Socio fallecido

Aguardamos o pedido por parte dos herdeiros do Dr. Rufino A. de Almeida para liquidação do seu capital, a cujo respeito cumpriremos os estatutos em vigor.

Firma social

Tendes de resolver sobre a nova firma a adoptar.

Empregados

Tem todos cumprido seus deveres tornando-se dignos de louvores.

Conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal prestaram valiosos serviços a esta Empreza, esclarecendo com seu alto criterio e reconhecida competencia, as questões que foram submettidas a seu parecer. Tendes, tambem, por esta occasião, que eleger os membros para o mesmo conselho e seus supplentes que terão de servir no novo periodo.

Limitando-nos a essas informações, estamos promptos a ministrar-vos quaesquer outras de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1904.—Por procuração de Saturnino de Castro Maya, pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprigio Alves de Carvalho e Paul Rengnet, directores.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Empreza Força e Luz do Jahu, sociedade em commandita por acções, sob a firma de Rufino, Maya & Comp., cumprindo a disposição de seus estatutos, procedeu a exame dos livros, verificando a exactidão dos saldos accusados nos balanços de 31 de dezembro de 1902, 10 de fevereiro e 31 de dezembro de 1903.

Concordou na distribuição de 12 % de dividendo ordinario aos Srs. accionistas, ficando o dividendo suplementar para ser distribuido quando maior a respectiva importancia.

Não podem os membros do Conselho Fiscal deixar de manifestar tambem a sincera magua que sentem pelo doloroso acontecimento, que privou esta empreza do concurso habil e dedicado de seu socio solidario e fundador Dr. Rufino A. de Almeida.

Concluindo, pensam os membros do Conselho Fiscal merecerem a approvação dos Srs. accionistas o relatorio e contas apresentados pela gerencia, referentes aos annos de 1902 e 1903.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1904.—Mirau Latif. — Edgard F. do Amaral. — Ovidio Galvão.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902**Activo**

Material electrico e instalação.....	115:815\$980
Canal.....	48:000\$000
Postes e construcções das linhas.....	38:734\$120
Motores hydraulicos de instalação.....	37:600\$000
Edificio da usina.....	26:400\$000
Almoxarifado.....	11:259\$100
Bons de raiz.....	15:990\$000
Bemfeitorias no escriptorio.....	5:700\$000
Ferramentas, moveis e utensilios.....	2:450\$800
Augmento das linhas.....	1:056\$500
Amortização de debenturas.....	4:500\$000
Diversas contas.....	30:285\$270
	337:801\$770

Passivo

Capital.....	210:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Diversas contas.....	7:339\$820
Lucros e perdas.....	30:431\$950
	337:801\$770

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904**Activo**

Material electrico e instalação.....	115:815\$980
Canal.....	48:000\$000
Postes e construcções das linhas.....	38:734\$120
Motores hydraulicos de instalação.....	37:600\$000
Edificio da usina.....	26:400\$000
Almoxarifado.....	13:045\$270
Bons de raiz.....	15:990\$000
Bemfeitorias no escriptorio.....	5:700\$000

Ferramentas, moveis e utensilios.

Ferramentas, moveis e utensilios.....	3:622\$100
Prolongamento das linhas.....	11:969\$400
Amortização de debenturas.....	9:000\$000
Diversas contas.....	22:223\$470
	348:100\$340

Passivo

Capital.....	210:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Fundo de reserva.....	3:394\$280
Dividendo ordinario, 12 % a distribuir.....	25:200\$000
Dividendo suplementar, verba para distribuição.....	2:859\$280
Diversas contas.....	17:146\$780
	348:100\$340

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1904.—Frederico Bokel, guarda-livros.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro Flour Mills & Grana-ries Limited communica que a directoria em Londres resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo interino de 1 shilling por acção de £ 1 c/uma, correspondente ao semestre de 1 de outubro de 1903 a 1 de abril de 1904.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1904. — S. C. Sheppard, gerente.

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios a se reunirem no dia 20 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, a rua Visconde de Sapucahy n. 142, em assemblea geral extraordinaria.

A ordem do dia é:

1) resolver sobre a constituição de uma companhia anonyma, para a qual entra como capital o activo da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., bem como o da sociedade em commandita simples, sob a firma de Preiss Haüssler & Comp.;

2) resolver sobre a liquidação da sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp.;

3) nomear o liquidante da mesma.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—Georg Maschke & Comp.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente mez a venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1904, previno-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—O gerente, Magalhães Castro Sobrinho.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 20 de julho de 1899, devem os mutuários vir receber os respectivos saldos até o dia 30 do corrente mez: correspondentes ás cautelas ns. 2.351, 2.368, 2.611, 2.621, 2.622, 2.759, 2.852, 2.916, 2.975, 3.017, 3.096, 3.134, 3.288, 3.382, 3.529, 3.547, 3.727, 3.828, 3.872, 4.000, 4.010, 4.039, 4.133, 4.154, 4.213, 4.287, 4.321, 4.454, 4.546, 4.591, 4.736, 4.947, 4.951, 5.045, 5.107, 5.113, 5.133, 5.142 e 5.260.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, pelo preço de 500 réis cada exemplar, bem como as seguintes obras:

	Decreto	Data	Preço
Instrucções para Collectorias Federaes.....	4.059	25 de junho de 1901	5\$000
Lei sobre fallencias.....	859	16 de agosto de 1902	1\$000
Lei sobre fallencias comparada.....	917	24 de outubro de 1890	1\$500
Lei e regulamento das fallencias.....	4.855	2 de junho de 1903	1\$900
Formulario Processual Criminal Militar.....			\$600
Regulamento para arrecadação do consumo.....	3.622	26 de março de 1901	\$500
» s/ Dividendos de Companhias.....	2.757	23 de dez. de 1897	\$200
» para o serviço das Facturas Con- sulares.....	3.732	7 de agosto de 1901	1\$000
» das Companhias de Seguros.....	5.072	12 de dez. de 1903	1\$500
» das Loterias.....	5.107	9 de jun. de 1904	\$500
» da Junta Commercial.....	5.122	26 de jan. de 1904	1\$500
» Sanitario.....	1.151	5 de jan. de 1904	2\$000

Secção Central, 9 de julho de 1904.—S. Argollo.